

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADA AO FMS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24/02/2017), às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 2017, Processo nº 001/2017, destinado a aquisição de um veículo adaptado tipo ambulância zero quilometro, para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria Municipal de Saúde do município com entrega imediata, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do Pregão presencial. Na data e horário acima mencionados, compareceu a seguinte empresa interessada no certame, as saber: **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS**, sediada a Rua Ratisbona, 05 – centro – Crato – CE. Inscrita no CNPJ nº 01.450.493/0001-02, representada por Franklin Webson Maia Brito, CPF nº 020.343.293-25 e RG nº 2002034097942 SSP/CE, A qual foi devidamente credenciada. Em seguida fora solicitado os envelopes de propostas e de habilitação. Aberto os envelopes de propostas de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), a empresa **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS**, ofertou o preço de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e depois da rodada de lance** foi vencedora pelo valor de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), e considerando que o preço ofertado esta abaixo do estimado foi declarada a referida como classificada. Em seguida fora aberto o envelope de habilitação e depois de análise da documentação foi habilitada a referida empresa, por conseguinte declarada vencedora do certame já que apresentou o valor acima citado e conforme Mapa de Apuração de Preços anexo. Neste ato o representante legal renuncia expressamente ao prazo recursal. Nada mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a devida adjudicação e homologação do processo.

Ipubi-PE, 24 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)

